

3º	85160	GRUPO CÊNICO REGINA PACIS	51.131.746/0001-75	HILDA BREDA ASSUMPÇÃO	948.158.608-15	77,3
4º	86454	CORPORAÇÃO MUSICAL SÃO JOSÉ	44.380.921/0001-00	RAIGUER FELTRIN CONTENTE	315.199.338-94	76,6
5º	88555	FREDERICO HENRIQUE MOREIRA DE LIMA	349.846.618-60			70,6
6º	88583	RENATA LIMEIRA RODRIGUES	471.835.768-33			68,0
7º	88439	MARIA DE LOURDES BRAZ DOS SANTOS	309.441.328-55			66,3

Classificados – Modalidade II

Classificação	Nº de Inscrição	Nome / Razão Social	CPF ou CNPJ	Representante Legal	CPF	Nota Final
1º	88591	FABIO RAKAUSKAS	223.559.808-02			95,6
2º	83024	MANUEL MESSIAS DA SILVA FILHO	27.200.329/0001-52	MANUEL MESSIAS DA SILVA FILHO	077.891.668-59	89,0
3º	87724	KEILLA REGINA FELIPE	366.751.558-81			87,6
4º	88658	DIAULAS ULLYSSES MERCEDES	097.343.128-80			86,6
5º	88530	LUIZ HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA	418.929.438-16			85,6
1º SUPLENTE	85874	PARADOXA GESTÃO CULTURAL	36.814.456/0001-32	LETÍCIA SUÁREZ VICTOR	431.188.738-84	84,0
2º SUPLENTE	88000	REGIANE MUNHOZ	268.517.518-01			70,6
3º SUPLENTE	88649	CELSO CORREIA LOPES	167.781.268-09			69,6

GREICI PICOLO MORSELLI
Secretaria de Cultura e Juventude

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
LISTA DE SUPLENTE IMEDIATOS

A Secretaria de Cultura e Juventude torna pública a lista de suplentes imediatos classificados. Os suplentes relacionados nesta publicação NÃO devem realizar, neste ato, o envio dos documentos previstos para a 2ª etapa. Conforme previsto em edital, “a Secretaria de Cultura e Juventude fica autorizada a convocar o proponente suplente imediato, em ordem de classificação do Edital, tendo este o prazo de 5 dias corridos para a entrega de documentos”. A convocação será realizada, caso haja disponibilidade de verba e/ou tempo hábil, de acordo com os prazos estabelecidos na lei federal nº 14.017 Aldir Blanc. Caso sejam convocados para a apresentação de documentos previstos na 2ª etapa dos editais, o suplente receberá a convocação através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

EDITAL GSC Nº 003/2020 PRÊMIO CULTURA EM CASA SBC

Não há suplentes

12º	87771	ELIANE REGINA A. OLIVEIRA PROETTI	132.896.278-45			67
13º	88590	FLAVIA ROBERTA MANUEL DOS SANTOS	480.458.018-24			54,3

**EDITAL GSC Nº 020/2020 PRÊMIO DE HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO DE
TERRITÓRIOS CULTURAIS DESCENTRALIZADOS**

Não há suplentes imediatos

**EDITAL GSC Nº 021/2020 DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS
“MEMÓRIA E PATRIMÔNIO EM AÇÃO”**

Modalidade I – Não há suplentes imediatos

Modalidade II – Não há suplentes imediatos

**GREICI PICOLO MORSELLI
Secretaria de Cultura e Juventude**

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
CRITÉRIOS PARA REMANEJAMENTO DO SALDO DOS RECURSOS DOS EDITAIS**

Conforme Art. 16 da Resolução GSC nº 007/2020, “Em caso de saldo remanescente de recursos em quaisquer um dos incisos II ou III do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, e com a finalidade de atender o maior número de proponentes, poderá haver remanejamento para propostas de outros Editais, desde que não ultrapasse o prazo previsto no § 1º do art. 3º da Lei nº 14.017, de 2020”.

A Secretaria de Cultura e Juventude, através da deliberação junto ao Conselho Diretor do FAC, estabelecem os critérios de remanejamento do saldo dos editais, sendo considerados:

- 1) Remanejamento do saldo de uma categoria ou modalidade para outra, no mesmo edital;
- 2) Remanejamento entre editais do mesmo eixo, conforme Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo, sendo os eixos organizados em: Mostras de Artes, Cultura em Casa, Projetos Formativos, Contação de histórias, Culturas Identitárias, Territórios Culturais Descentralizados, Memória e Patrimônio, Projetos Inéditos Culturais.
- 3) Remanejamento entre editais, contemplando 20% do total de suplentes de cada edital;
- 4) Atendimento de 100% dos suplentes do Edital GSC nº 009, considerando o grande número de suplentes apresentados e o objetivo da lei, de atender o maior número de proponentes.
- 5) Em havendo saldo após a aplicação dos critérios acima, e havendo tempo hábil, de acordo com os prazos previstos na Lei Federal nº 14.017 – Lei Aldir Blanc, serão convocados os suplentes imediatos, em ordem de classificação, atendendo os três editais que apresentaram maior número de suplentes, nesta ordem: PIC – Linguagens Livres, PIC – Curta Metragem e Formação em Vídeo, até o limite do recurso financeiro disponível.

**GREICI PICOLO MORSELLI
Secretaria de Cultura e Juventude**